

# Prefeitura Municipal de Canarana

Lei



ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Canarana**Praça da Matriz, 224 – Centro – CEP 44.890-000 – Canarana-Ba.  
CNPJ 13.714.464/0001-01

LEI N° 139 / 2013, de 22 de abril de 2013

**Autoriza o Chefe do poder Executivo a efetuar doação de um terreno do antigo galpão construído para funcionar o centro de abastecimento localizado na rua Barro Alto na sede deste Município para, o Fundo Municipal de Saúde de Canarana- Bahia, e da outras providência.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANARANA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições de acordo com o Art. 55, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Canarana Bahia: Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica o Chefe do Executivo autorizado a efetuar a doação de um terreno situado na Rua Barro Alto na Sede deste Município, medindo 27 metros de frente e 31 metros nas laterais perfazendo um total de 837 m<sup>2</sup> (oitocentos e trinta e sete metros quadrados) Com os seguintes limites: ao Oeste com a via publica ao norte com via publica ao leste com via publica, e ao sul com a rua Barro Alto.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O terreno objeto de doação será destinado ao Fundo Municipal de Saúde deste Município portador do CNPJ 11.457.534./0001-68 e servira para construção, de um UBS Unidade Básica de Saúde e a Academia da Saúde, não podendo ser utilizada para outra finalidade, sob pena de cancelamento da doação.

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal em, 22 de abril de 2013

**Reinan Oliveira Santos**  
 Prefeito Municipal

Praça Praça da Matriz | 224 | Centro | Canarana-Ba  
[WWW.PMCANARANA.BA.IPMBRASIL.ORG.BR](http://WWW.PMCANARANA.BA.IPMBRASIL.ORG.BR)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
 1FC4464D4EA6C8AD82A91F68FD174871

# Prefeitura Municipal de Canarana



ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Canarana**

Praça da Matriz, 224 – Centro – CEP 44.890-000 – Canarana-Ba.

CNPJ 13.714.464/0001-01

**LEI N° 140 / 2013, de 22 de abril de 2013**

**Autoriza o Chefe do poder Executivo a efetuar a aquisição de um terreno localizado no Povoado de Baixa do Vigário neste Município, e da outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANARANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições de acordo com o Art. 5., da Lei Orgânica do Município de Canarana Bahia: Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º-** Fica o Chefe do Executivo autorizado a efetuar a aquisição de um terreno localizado no Povoado de Baixa do Vigário neste Município, medindo um total de 3874 m<sup>2</sup> (três mil oitocentos e setenta e quatro metros quadrados) tendo como limitantes: ao norte com a Praça Geraldo Pereira ao sul com a estrada do município ao leste com o Senhor Neto de Tal, e ao oeste com o Senhor Carlos Cleber de Novais.

**Art. 2º-** O referido terreno será doado ao Fundo Municipal de Saúde deste Município portador do CNPJ 11.457.534/0001-68 e servira para construção, de um UBS ( Unidade Básica de Saúde) , não podendo ser utilizada para outra finalidade, sob pena de cancelamento da doação.

**Art. 3º-** Conforme o Levantamento da Comissão de Avaliação do município designada através do Decreto de nº. 110/2013, o valor do imóvel descrito nos artigos anteriores será de R\$ 15.000,00 ( quinze mil reais ).

**Art. 4º-** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. .

Gabinete do prefeito municipal em, 22 de abril de 2013

**Reinan Oliveira Santos**  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Canarana



ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Canarana**Praça da Matriz, 224 – Centro – CEP 44.890-000 – Canarana-Ba.  
CNPJ 13.714.464/0001-01**LEI N° 141 / 2013, de 22 de abril de 2013**

**Autoriza o Chefe do poder Executivo a efetuar doação de um terreno no Povoado de Mato Verde neste Município para, o Fundo Municipal de Saúde de Canarana-Bahia, e da outras providência.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANARANA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições de acordo com o Art. 55, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Canarana Bahia: Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica o Chefe do Executivo autorizado a efetuar a doação de um terreno situado no Povoado de Mato Verde medindo 63 metros de frente e 15 metros nas laterais perfazendo um total de 945 m<sup>2</sup> (novecentos e quarenta e cinco metros quadrados) Com os seguintes limites: ao Oeste com o Prédio Escolar ao norte com via publica ao leste com via publica, e ao sul com via publica..

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O terreno objeto de doação será destinado ao Fundo Municipal de Saúde deste Município portador do CNPJ 11.457.534./0001-68 e servira para construção, de um UBS (Unidade Básica de Saúde), não podendo ser utilizada para outra finalidade, sob pena de cancelamento da doação.

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal em, 22 de abril de 2013

**Reinan Oliveira Santos**  
Prefeito Municipal